



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
(Resolução nº 580, 29 de dezembro 2023)

1. SETOR REQUISITANTE DEMANDA

Setor: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Responsável pela Demanda | Cargo:

Lúcia de fátima da Granja dos Santos –
Presidente CPL

E-mail: lucia.granja@recife.pe.leg.br

Matrícula:

106.048-1

Telefone: 81 981441768

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

É extremamente necessária a realização do **Curso *In Company* de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos com base na Lei nº 14.133/2021**, para que os servidores, responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos desta Casa Legislativa, possam atuar em com segurança e na forma da legislação em vigor, posto que, houveram significativas mudanças, com referência a legislação anterior, sendo uma legislação relativamente nova, cuja implantação se deu a partir de janeiro/2024, considerando-se que a Lei Federal Nº 8.666, era de 1993.

Treinamentos específicos devem ser ofertados, aliás, é exigência da NLCC, para que os servidoras e servidores entendam e possam aplicar de forma coerente e assertiva as novas regras, os novos procedimentos e as possíveis implicações para as suas atividades.

Esta necessidade é premente e permanente, para que sejam evitados inúmeros problemas durante a execução dos contratos administrativos, é importante apontar que o treinamento deve ser continuado, pois mudanças ocorrem constantemente, principalmente em julgados do Tribunal de Contas da União (TCU), que norteiam e balizam as contratações públicas e cobram a efetividade da lei.

2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com esta contratação pretendemos propiciar ao corpo de servidores a realização de boas práticas de gestão e fiscalização, evitando desperdícios e problemas durante a



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

execução dos contratos, dando-lhes segurança jurídica e otimização dos trabalhos, desta Casa Legislativa.

Cumprе ressaltar, também, que a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLCC, propõe a necessidade de aperfeiçoamento permanente dos servidores públicos designados para a condução dos procedimentos licitatórios, desde a fase preparatória até a fiscalização e gestão contratual, decorrente da acentuada curva de aprendizado posta pelas inovações trazidas na norma.

2.3. DESCRIÇÃO DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS

O curso deverá ser ministrado para até 30 (trinta) inscritos, quantidade essa analisada em razão do número das Departamentos desta Casa Legislativa, bem como de contratações anteriores semelhantes.

O valor estimado da contratação é de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

2.4. DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DA DEMANDA A SER CONTRATADA

A data estimada para início da contratação é até 10 de dezembro de 2024.

2.5. VINCULAÇÃO A OUTROS DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA OU OUTRAS CONTRATAÇÕES VIGENTES

Não se aplica, posto que não há vinculação nem a outros documentos de formalização de demanda, tampouco, de outras contratações vigentes.

2.6. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAR OUTROS PRODUTOS OU SERVIÇOS ASSOCIADOS À DEMANDA

Não há necessidade da contratação de outros serviços ou produtos associados.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

2.7. INDICAÇÃO DA ESPÉCIE DE CONTRATAÇÃO E DE MODALIDADE LICITATÓRIA GERALMENTE UTILIZADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

Com base nas contratações anteriores da Câmara Municipal do Recife ou de outros órgãos e entes públicos e/ou com fundamento em análise preliminar do mercado, deverá ser utilizado contrato de prestação de serviços.

A contratação deverá ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, com supedâneo no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal Nº 14.133/21.

2.8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são as perfeitas execuções de gestão e fiscalização das contratações públicas, para que os serviços sejam realizados com excelência, garantindo segurança jurídica, aprimoramento das boas práticas, rapidez, eficácia e eficiência na condução dos trabalhos desta Casa Legislativa, trazendo, assim, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

2.9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

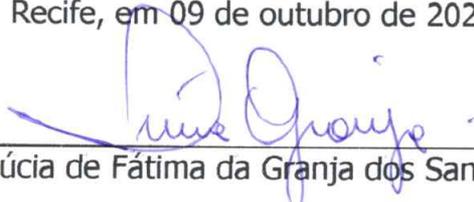
A prioridade da contratação é alta.

Isso se justifica pelas necessidades constantes de aperfeiçoamento dos servidores públicos, designados para a condução dos procedimentos licitatórios, desde a fase preparatória até a fiscalização e gestão contratual, determinada pela NLCC.

2.10. INDICAÇÃO DE GESTOR DA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO.

O servidor(a) para exercer a função de gestor(a) do eventual e futuro contrato, será formalmente designado pelo Primeiro Secretário.

Recife, em 09 de outubro de 2024.


Lúcia de Fátima da Granja dos Santos